

# PREFEITURA MUNICIPAL



## SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

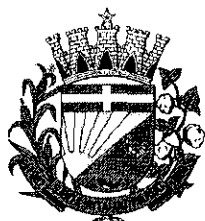
Data: 22 / 03 / 2011

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-MS

Assunto: LEI Nº. 1027/2011.

Observações: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências".





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI N.º 1027/2011, DE 22 DE MARÇO DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.


A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

  
*Eledir Barcelos de Souza*  
PREFEITA MUNICIPAL

# Operação Cidade Limpa zera índice de focos de dengue

### Levantamento do LIRA apontou que iniciativa da Administração Municipal foi a grande responsável pela queda no número de focos da doença

Os trabalhos da Operação Cidade Limpa, lançada pela prefeita Márcia Moura (PMDB) em fevereiro, já influenciaram nos números da dengue no município. Relatório divulgado pelo setor de Educação em Saúde da Secretaria de Saúde aponta que nos bairros onde a operação já passou, o número de focos do mosquito *Aedes Aegypti* caiu a zero.

A Operação Cidade Limpa, lançada no dia 26 de fevereiro, percorreu, no primeiro setor, os bairros Jardim Maristela, Vila Verde, Vila Haro, Chácara Imperial, Violetas 1 e 11, além de parte dos bairros Santos Dumont e Santa Terezinha. A eficácia das ações nestes locais foi corroborada através de extrato do mês de março referente ao LIRA (Levantamento de Índice Rápido do *Aedes Aegypti*).

"Fizemos um comparativo entre os extratos de janeiro e o do mês de março de 2011, e observamos que os bairros tiveram uma diminuição significativa em números de focos do mosquito da dengue. Na maioria dos bairros onde o trabalho já foi realizado, o índice de focos é zero", explicou o Coordenador de Educação em Saúde, Fernando Garcia de Brito.

Bairros como o Santa Terezinha, Jardim Maristela e Vila Haro apresentaram, em fevereiro, índice de infestação considerado alto, acima do que preconiza o Ministério da Saúde, que é em torno de 1%, o que determinou que a Operação

Cidade Limpa fosse iniciada naquela região. Foi nesta região também que foram registrados 4, dos 7 casos confirmados este ano na Cidade. Nesses bairros o percentual do LIRA era equivalente a 6,1%. Após a Operação Cidade Limpa ser colocada em prática, esses mesmo bairros apresentaram, segundo o LIRA de março, índice de focos de 0,0%.

"Não encontramos nenhum ponto de infestação do mosquito da dengue nestas regiões. O índice está zerado", concluiu Fernando.

Outro ponto indicado pelo LIRA, e que merece destaque, está relacionado ao tempo de execução dos trabalhos de limpeza e o tempo de resposta de omeio.

"A Operação Cidade Limpa foi lançada oficialmente no dia 26 de fevereiro... e já conseguimos obter resultados extremamente positivos", lembrou Fernando.

O objetivo da Administração Municipal é fazer com que toda a cidade atinja esse resultado, mostrando que o planejamento da Operação está correto e tranquilizando a população quanto à ocorrência de um novo surto de dengue.

"Estamos dando o exemplo com a Operação Cidade Limpa, mas queremos que a população também faça sua parte. Mesmo com esses ótimos resultados não podemos baixar a guarda e diminuir nossos trabalhos. Vamos utilizar

esses números como incentivo para eles se propagarem por toda cidade", solicitou a prefeita Márcia Moura.

Segundo informações do Departamento de Obras, na primeira fase da Operação, foram realizadas 1004 viagens de caminhão para retirada de material, entre lixo, entulho, galbas etc e, só nas caçambas, já foram recolhidas mais de 8 toneladas de lixo. Se de 50 sacos velhos, foram recolhidos 212.

Somente no último dia 19, quando a operação teve início no setor 3, foram realizadas 26 viagens de caminhão para retirada de lixo. O setor 3 abrange os bairros Santo André, Paranaipungá, Jardim das Acácias e adjacências, Lapa e Vila Nova, no quadrante compreendido entre a Rua Egidio Thomé e a Avenida Samir Thomé e Avenida Filinto Müller e Rua Jari Mercante.

#### Conscientização

Para que a "Operação Cidade Limpa" tenha êxito a



Nos bairros onde a operação já passou, o número de focos do mosquito *Aedes Aegypti* caiu a zero

laboração da população deve ser intensa, no dia a dia. A população deve estar vigilante, observando sempre os cuidados com a saúde e higiene coletiva. A coleta e o acondicionamento de lixo em locais adequados e os cuidados com objetos que acumulam água tem que ser constantes. Esses cuidados sendo os grandes vilões da dengue.

"São tarefas simples de serem realizadas e que fazem toda diferença. Se cada um fizer a sua parte ficaremos livres da dengue. É de fundamental importância a colaboração da população para que consigamos manter a dengue fora de nossa cidade", afirmou Fernando.

#### Casos confirmados

Desde o início de 2011 apenas seis casos de dengue foram confirmados em Três Lagoas, sendo 2 no bairro Jardim Maristela; 1 no bairro Carandá; 1 no bairro

Jardim Alvorada; 1 no bairro Vila Nova e 1 no Centro da cidade.

Em todos os casos, os pacientes receberam atendimento e estão fora de perigo.

"Se comparados a outros municípios, os números apresentados em Três Lagoas estão bem abaixo. Mas isso não

quer dizer que está bom, queremos zerar os números. Não queremos um caso sequer registrado em nossa cidade. Estamos realizando um grande trabalho para oferecermos a população uma saúde cada vez melhor", finalizou a prefeita Márcia Moura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PELOTÓ, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3581-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### lei n.º 1029/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a constituição do Conselho Público de Desenvolvimento do Vale do Itanhém - CODEVALE".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA, a seguinte Lei:  
Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de Santa Rita do Pardo-MS, com outros entes federativos, que neste ato compareceu em caráter de Conselho Público entre os Executivos Municipais de Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Bela Vista, Bom Jesus, Novo Andaraí, Novo Horizonte do Sul, Santa Rita do Pardo e Taquaruçu, do Estado de Mato Grosso do Sul, cujas disposições serão de observância obrigatória para o Poder Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei Nº 11.167/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso V da Lei Federal Nº 10.096/02 (Estatuto Cível Brasileiro).

Art. 2º - O CODEVALE será criado por lei específica, nos termos do art. 37, inciso XIX, da Constituição Federal e integrará a Administração Individa do Executivo Municipal de Santa Rita do Pardo-MS e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas atividades públicas.  
Art. 3º - O Estatuto do CODEVALE, a ser aprovado por sua Assembleia Geral, deverá ser submetido à Câmara, encaminhando, obrigatoriamente, o quadro de pessoal.  
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PELOTÓ, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3581-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### lei n.º 1028/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGRÍCOLA DE SANTA RITA DO PARDO, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA, a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL AGRÍCOLA DE SANTA RITA DO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.731.789/0001-74, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor totalizando R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil, e sessenta e seis reais), durante o exercício de 2011.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PELOTÓ, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3581-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### lei n.º 1027/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA, a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais), durante o exercício 2011.  
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

## FPM despenca em 35% e aumenta prejuízo dos municípios



Se não bastasse a crise decorrente dos últimos temporais que atingiram boa parte dos municípios, os prefeitos terão de conviver este mês com outra péssima notícia, já que o FPM (Fundo de Participação dos Municípios) deve fechar o ano com uma queda de 35%, em relação a fevereiro.

De acordo com previsões da STN (Secretaria do Tesouro Nacional), o repasse total do FPM em março fechará em R\$ 48.933.622,14, valores inferiores aos transferidos no mês passado, que totalizou - R\$ 74.721.571,96.

O presidente da Assomast (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul), Jocelino Krug (PMDB), avalia como drástico o fechamento do mês, no momento em que os prefeitos dos municípios atingidos pelas chuvas buscam recursos para amenizar a situação que abalou todo Estado. Krug lembrou que, como consequência disso, muitos prefeitos decretaram situação de emergência, visando obter verbas federais para arumar o estrago causado em seus municípios, como a recon-

strução de pontes de madeira e recuperação das estradas vicinais, entre outros fatores que estão prejudicando a população.

Repassado a cada dez dias do mês, o FPM é composto de 22,5% do IR (Imposto de Renda) e do IPTU (Imposto sobre Produtos Industrializados).

O primeiro repasse do FPM em março foi de R\$ 27.618.984,06, o segundo R\$ 3.763.692,48 e o último, a ser transferido para o fim das 78 prefeituras no próximo dia 30, será de R\$ 17.556.945,60.

#### Socegro

No dia 23 de março, Krug esteve em Brasília juntamente com outros prefeitos, em busca de recursos para os municípios. Durante audiência no Ministério da Integração Nacional, obteve a garantia de liberação de R\$ 30 milhões, recurso que será repassado para o governo do Estado para recuperação das estradas e pontes estaduais levadas pelas chuvas.

A reivindicação dos prefeitos é de que o Ministério garanta o repasse de recursos também para atender as demandas municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PELOTÓ, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3581-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### lei n.º 1026/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO VALE DO RIO PARDO, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA, a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO VALE DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ nº 03.657.989/0001-68, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 2.933,33 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$ 32.266,66 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), durante o exercício de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.  
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA MARECHAL FLORIANO PELOTÓ, 910 - BLOCO A  
FONE (67) 3581-1123  
CEP 78.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

### lei n.º 1030/2011, de 22 de MARÇO de 2011.

"REVOGA A LEI 992/2009, DE 27 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ela SANCIONA, a seguinte Lei:  
Artigo 1º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 992/2009, de 27 de abril de 2009.  
Artigo 2º - Fica incluído o texto da Lei nº 894/04, de 19 de outubro de 2004.  
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em primeiro de março de 2011.  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 de Março de 2011.

Eldir Barcelos de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

Arapuá FM 91.9  
Antônio Aparecido da Silva  
(Toninho do Arapuá) - Presidente  
(67) 3557-1108  
Rua Eduardo Galvão, 549 - Arapuá - Três Lagoas - MS



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700  
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
www.camarasantaritadopardo.com.br

**AUTÓGRAFO DE LE N. 003/2011  
DE 11 DE MARÇO DE 2011.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 003/2011 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”. PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

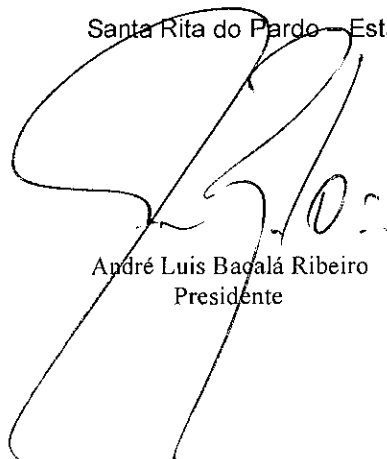
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

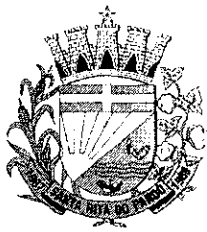
Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 11 de Março de 2011.



André Luis Baçalá Ribeiro  
Presidente



José Ferreira de Matos  
1º secretário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 153/2011 / SCG  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO  
DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2011, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL


Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2011, de 07 de Fevereiro de 2011, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

Diante da necessidade de haver a formalização do convênio com a entidade em referência no Projeto de Lei nº 003/2011, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epigrafado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Câmara Municipal  
Santa Rita do Pardo - MS

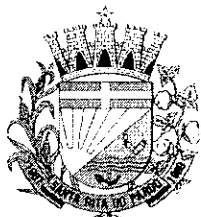
PROTOCOLO GERAL

21 FEV. 2011

N. 007/11  
  
Visto

Atenciosamente

  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

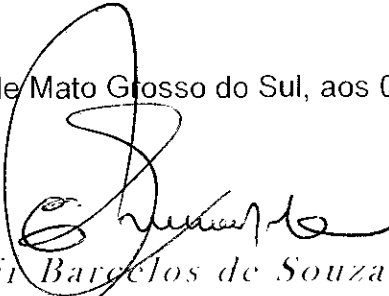
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

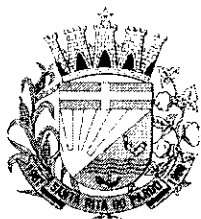
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00 (onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Fevereiro de 2011.

  
*Eledir Barcelos de Souza*  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Santa Rita do Pardo MS, 07 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadoras e Vereadores

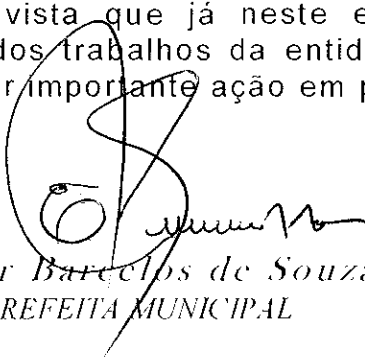
O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

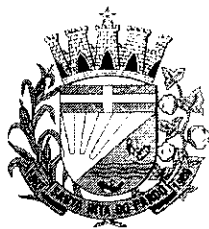
Como é de conhecimento de todos e especialmente dos nobres Edis, é de grande importância a atuação da Instituição em questão, a qual, há muitos anos, desempenha importante trabalho social em nossa cidade, se tratando de entidade sem fins lucrativos.

Ademais, trata-se de pedido de toda a sociedade santaritense, haja vista que a entidade desempenha imprescindível trabalho social e de educação e desenvolvimento das pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso município, lhes proporcionando melhor qualidade de vida e dignidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que já neste exercício de 2.011 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.

  
*Eledir Barcelos de Souza*  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFÍCIO 153/2011 / SCG  
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS

SANTA RITA DO PARDO, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANDRÉ LUIZ BACALÁ RIBEIRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: ENCAMINHAMENTO E SOLICITAÇÃO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO  
DE LEI ORDINÁRIA Nº 003/2011, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para solicitar os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares, para a especial finalidade de fazer tramitar em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 003/2011, de 07 de Fevereiro de 2011, o qual dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar convênio com a entidade que menciona e dá outras providências.

Diante da necessidade de haver a formalização do convênio com a entidade em referência no Projeto de Lei nº 003/2011, solicitamos a Vossa Excelência e Nobre Edis que faça tramitar o projeto epigrafado em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, por ser medida de absoluto interesse público.

Câmara Municipal de  
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

21 FEV. 2011

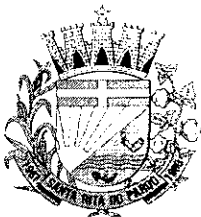
N. 007/11

Visto

Atenciosamente,

  
**ELEDIR BARCELOS DE SOUZA**  
PREFEITA MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123  
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**PROJETO DE LEI N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

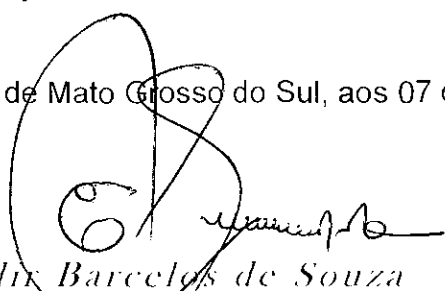
APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a SOCIEDADE PESTALOZZI DE SANTA RITA DO PARDO MS, inscrita no CNPJ nº 03.228.626/0001-48, para o repasse de subsídio financeiro durante o exercício financeiro de 2.011, no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) por mês, em 11 parcelas mensais, iguais e sucessivas, totalizando R\$11.000,00(onze mil reais), durante o exercício 2.011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 07 de Fevereiro de 2011.

  
Eledir Barcelos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 003/2011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Santa Rita do Pardo MS, 07 de Fevereiro de 2011.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadoras e Vereadores

O projeto de lei em lume dispõe sobre autorização Legislativa para celebração de convênio para o repasse de subvenção social de caráter financeiro à entidade a que se refere.

Como é de conhecimento de todos e especialmente dos nobres Edis, é de grande importância a atuação da Instituição em questão, a qual, há muitos anos, desempenha importante trabalho social em nossa cidade, se tratando de entidade sem fins lucrativos.

Ademais, trata-se de pedido de toda a sociedade santaritense, haja vista que a entidade desempenha imprescindível trabalho social e de educação e desenvolvimento das pessoas portadoras de necessidades especiais de nosso município, lhes proporcionando melhor qualidade de vida e dignidade.

Destarte, diante dos motivos já elencados, os quais me motivam a submeter o presente projeto de lei à imprescindível aprovação dos ilustres membros dessa respeitável Casa de Leis, requeiro que sua tramitação se processe nos termos de nossa Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Casa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista que já neste exercício de 2.011 há a necessidade de continuidade dos trabalhos da entidade, vez que se trata de instrumento destinado a realizar importante ação em prol de nossa população.

Gabinete da Prefeita Municipal.

  
Eledir Barcellos de Souza  
PREFEITA MUNICIPAL